



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

ANÁLISE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, fundamentada pelo Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, com a **ERTON ADRIANI PASA**, inscrita no CPF sob o n.º 614.058.760-34, RG 6050156981, o referido imóvel será sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, e esta localizado a Rua Júlio Bridi, nº 273, Centro, Ibarama-RS.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 1.340,00** (Hum mil trezentos e quarenta reais), mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada.

Nada mais.

Ibarama-RS, 29 de Dezembro de 2022.



VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

PARECER JURÍDICO

Dispensa de Licitação nº 057/2022

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de locação de espaço físico para abrigar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Com base na Lei de Licitações, mais precisamente no art. 24 inc. X da referida norma, a administração pública possui a discricionariedade de buscar para locação um imóvel que se mostre conveniente e que atenda a todas as finalidades do setor que necessita do imóvel. Não bastando a isso é dever da administração pautar-se nos princípios que regem a administração pública, principalmente os da conveniência, oportunidade, economicidade e legalidade.

No caso em apresso, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, apresentou ofício justificando a necessidade de locar um imóvel para alojar a referida Secretaria bem como explicou a razão da escolha do imóvel pretendido, descrevendo as condições do imóvel a ser locado, afirmando que o mesmo atende as necessidades e demandas da Secretaria.

Conforme a Secretária foi levada em consideração a localização do imóvel, o acesso ao público, a apresentação do espaço físico necessário visto que o imóvel possui um amplo espaço, e principalmente o preço do aluguel, que conforme laudo de avaliação realizado condiz com o valor praticado no mercado, nesse sentido, bem se justifica o aluguel ora pleiteado.

Dessa forma considerando que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio disponível para instalação mencionada, é necessário a locação de um imóvel para funcionamento da aludida Secretaria. Sendo que conforme informado pela Secretária o imóvel encontrado está compatível com os objetivos da pretendida locação, possuindo espaço suficiente para o atendimento que se pretende, está em bom estado de conservação e possui boa localização já que está próximo ao Prédio da Prefeitura Municipal.

Quanto ao valor a ser contratado, esta compatível com os valores de mercado de aluguel, decorrente de um Laudo de Avaliação e Vistoria Técnica, o que nos permite inferir que o preço encontra-se compatível com a realidade mercadológica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
Centro Administrativo Gervásio Dal Ri

Portanto, as razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação e por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

Na dispensa de licitação, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:


Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Isto posto, acredita-se ter sido cumprido os requisitos legais, pois há necessidade fundamentada da Administração, prévio processo administrativo, laudo de avaliação e o valor condizente com o praticado no mercado, bem como a existência de dotação orçamentária, conforme documento acostado pelo Setor de Finanças.

Assim, após analisar todo processo e documentos, verifico que o mesmo está em consonância com o exposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, estando em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria de direito aplicáveis ao caso, dessa forma, emito parecer FAVORÁVEL, para locação de espaço físico para abrigar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Ibarama, RS, 29 de dezembro de 2022.



Jessica Puntel

Assessora Jurídica do Município

OAB/RS 99.952



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

DESPACHO

Tendo em vista o que consta no presente processo, conhecedor da necessidade da instalação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em outra sede, uma vez que, o prédio em que está instado atualmente está em precárias condições, colocando em risco a integridade física dos servidores, bem como da população que frequenta o local pois possui avarias na estrutura e alagamento em dias de chuva. O imóvel a ser locado está localizado a Rua Júlio Bridi, nº 273, Centro, Ibarama-RS, mediante isso, reconheço ser dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Incisos X, na Lei Federal nº 8.666/93.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Ibarama, 29 de Dezembro de 2022.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

"Centro Administrativo Gervasio Dal Ri"

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 057/2022

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **Ratificou** a Dispensa de Licitação para locação do imóvel: uma sala comercial com 87,00m², localizado na Rua Julio Bridi, nº 273, Centro, Ibarama-RS, do senhor **ERTON ADRIANI PASA**, CPF 614.058.760-34 para a instalação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto no valor mensal de **R\$ 1.340,00** (Um mil trezentos e quarenta reais), com base no Art. 24, Incisos X, da Lei Federal nº 8.666/03.

Ibarama, 29 de Dezembro de 2022.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal